



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Administração e Orçamento
Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Compras e Serviços
Pça. André de Albuquerque, 534
Cidade Alta – Natal/RN – 59025-580
Fone/Fax: 4006-5637 / 5640 / 5641
e-mail: scs@tre-rn.jus.br

Edital para Contratação Direta Nº 08/2018

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE torna público que a Seção de Compras e Serviços deste Órgão realizará a coleta de propostas comerciais para aquisição/contratação dos itens objetos deste instrumento jurídico.

I. Do Objeto

A presente coleta de propostas comerciais tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços fotográficos, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

II. Do Envio das Propostas

2.1 As propostas comerciais deverão ser enviadas para a Seção de Compras e Serviços através do e-mail scs@tre-rn.jus.br ou fisicamente para o endereço Praça André de Albuquerque, 534 – Centro – Natal/RN – CEP 59025-580.

2.2 O participante pode optar entre o envio da proposta comercial em formulário próprio ou utilizando o modelo constante do Anexo II deste documento.

2.3 A proposta comercial deverá conter, no mínimo, os seguintes dados, sob pena de desclassificação: CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e os demais documentos exigido no Anexo I (Termo de Referência).

2.4 Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

2.5 O prazo para recebimento das propostas comerciais se encerrará no dia 28/05/2018 podendo ser prorrogado até serem recebidas três propostas comerciais.

2.6. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 15 (quinze) dias corridos. Prazos inferiores deverão ser devidamente justificados.

III. Do Julgamento

3.1 Para julgamento será adotado o critério de menor preço, atendidas as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

3.2 A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais será processada pela unidade solicitante da aquisição/contratação.

3.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Edital, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos exigidos.

3.4 Para fornecer ao TRE/RN o participante deverá possuir a nova Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Justiça Trabalhista, bem como não ter registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e a ausência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.



3.5 O TRE/RN não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o TRE/RN ou com a União, conforme relatório expedido pela sistema SICAF.

3.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

3.7 O participante vencedor receberá uma nota de empenho formalizando a contratação e assegurando-lhe a reserva orçamentária. A nota de empenho constitui-se também na autorização para fornecimento.

IV Do Pagamento

4.1 O pagamento será feito em favor do participante vencedor, mediante depósito bancário, após a entrega do produto no Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, a qual será conferida e atestada levando em conta as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

4.2 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo imputável ao participante vencedor. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à CONTRATADA, esta fará *jus* a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado ao participante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 Caso o participante vencedor seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena do TRE/RN efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

V. Das Disposições Finais

6.1 O TRE/RN, até o ato de envio da nota de empenho, pode revogar a presente contratação direta e optar pela realização de licitação.

6.2 Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à Seção de Compras e Serviços através de e-mail (scs@tre-rn.jus.br), contato telefônico (40065637/5640/5641) ou pessoalmente no período das 08h às 14h de segundas as sextas-feiras.

Natal/RN, 24 de maio de 2018

Ernesto Leça Pinto
Seção de Compras e Serviço



CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS

1. Objeto

Contratação de empresa para realização de serviços fotográficos, a fim de prestar suporte durante na sessão solene de inauguração da nova sede, solenidade de inauguração da nova sede, posse de novos gestores e a solenidade de diplomação dos eleitos no pleito eleitoral 2018, a ser realizada nas seguintes datas:

- Sessão solene de inauguração da nova sede a ocorrer em data a ser definida pela Administração no mês de julho/2018;
- Solenidade de inauguração da nova sede a ocorrer em data a ser definida pela Administração no mês de julho/2018;
- Sessão de posse dos novos gestores a ocorrer entre 30/08 a 03/09/18;
- Diplomação dos eleitos 2018 a ocorrer entre 17 a 19/12/18, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Justificativa

O arquivo formado com as imagens dos principais momentos dessas solenidades realizadas pelo TRE-RN, constitui material de grande valor histórico para as futuras gerações, bem como para o acervo do Centro de Memória desta instituição, sendo necessária a contratação, uma vez que o TRE/RN não disponibiliza de setor competente para atender à qualidade necessária.

3. Especificações do Objeto e Quantitativo

Tabela 1

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
01	Prestação de serviços fotográficos da sessão solene de inauguração da	serviço	1

	nova sede a ocorrer em data a ser definida pela Administração no mês de julho/2018		
02	Prestação de serviços fotográficos da solenidade de inauguração da nova sede a ocorrer em data a ser definida pela Administração no mês de julho/2018	serviço	1
03	Prestação de serviços fotográficos para a Sessão de posse dos novos gestores a ocorrer entre 30/08 a 03/09/18	serviço	1
04	Prestação de serviços fotográficos para a solenidade de Diplomação dos eleitos 2018 a ocorrer entre 17 a 19/12/18	serviço	1

- a) O Serviço deve ser realizado durante os eventos, pelo tempo necessário à adequada realização do serviço, resultando em material produzido devidamente tratado e editado, que deverá ser entregue na Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial do TRE-RN, que fará a conferência com as especificações e, estando de acordo, o recebimento;
- b) O material produzido deverá ser entregue gravado em DVD em box transparente e ter discriminado em etiqueta anexada ou no encarte o conteúdo e data em que foi produzido e entregue até 30 dias a contar do encerramento do evento;
- c) As fotos devem ser entregues no formato JPEG, em resolução mínima de 3840 x 2880, em máxima qualidade e mínima compressão;
- d) A empresa ou o profissional contratado obriga-se a conduzir os trabalhos de fotografia, fornecer todo o material necessário (câmeras, lentes, objetivas, baterias, mídias de CD e DVD, cabos, conectores, entre outros) a ser utilizado nos trabalhos de fotografia; estar pontualmente no local indicado por este cerimonial, no horário marcado para início da cobertura fotográfica; fornecer em DVD o material editado, sem custo adicional para a contratante.

4. Habilitação Técnica

A empresa ou o(a) profissional habilitado deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado ou com identificação própria da entidade expedidora, que comprove ter prestado serviço compatível com o objeto deste instrumento em eventos com capacidade para, no mínimo, 100 (cem) convidados.

5. Obrigações da Contratante

5.1. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2. Comunicar à Contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.

5.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao contato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.5. A Contratante irá informar à Contratada os locais, datas e horários de realização dos eventos com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica.

6. Obrigações da Contratada

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência ou pela Contratante, os objetos para realização do serviço com avarias ou defeitos.

6.3. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.4. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. A Contratada não poderá alegar compromissos assumidos em outros contratos como justificativa para o não cumprimento das obrigações assumidas com a Contratante.

7. Entrega do Objeto e Critérios de Aceitação

- a) O serviço deverá ser prestado na região metropolitana de Natal com a duração estimada de 4 horas em cada solenidade.
- b) O horário a ser cumprido deverá ser o tempo necessário à adequada realização do serviço.
- c) Serão produzidas, no mínimo, 100 fotos, por evento, no formato JPEG, em resolução mínima de 3840 x 2880, em máxima qualidade e mínima compressão.
- d) O material produzido deverá ser entregue gravado em DVD, em box transparente, e ter discriminado em etiqueta anexada, ou no encarte, o conteúdo e data em que foi produzido e entregue até 30 dias a contar do encerramento do evento.
- e) A ASCOM do TRE-RN indicará pessoa, da própria Assessoria, para acompanhar os trabalhos fotográficos.

8. Das Sanções Administrativas

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005 e na Lei n.º 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obediência ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e conseqüências.

8.2.1A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.3 Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

- 8.3.1 Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores conseqüências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.
- 8.3.2 Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.

8.3.3 Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

8.5 Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo, por cada evento:

Nível de Infração Contratual	Descrição da Infração Contratual	Pontuação Atribuída a cada Infração
LEVE	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento	01
	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento mensal.	01
	Atraso na prestação dos serviços objeto da licitação, sem que haja justificativa aceita pelo contratante.	01
	Deixar de cumprir os horários estabelecidos pelo contrato.	01
MÉDIA	Deixar de enviar o CD ou DVD em conformidade com o item 3.b.	03
	Deixar de cumprir os prazos constantes neste Termo	03
GRAVE	Deixar de produzir os serviços objeto da licitação	06
	Atraso para início da prestação dos serviços	06
	Comportamento inidôneo	06

8.6. A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao item 8.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no item 8.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- h) acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea "g", cumulada com:
 - h.1. Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

contratar com a Administração, por até 2 anos;

h.2. Sanção de negativação junto ao SICAF e impedimento de contratar com a Administração, por até 5 (cinco) anos; e/ou

h.3. Rescisão contratual.

8.7. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 8.5, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 8.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

8.8. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

9. Demais Informações

a) Após definição da empresa a ser contratada, será agendada reunião para discutir pontos essenciais à solenidade, ocasião em que a contratada deverá comparecer.

b) Durante o evento, em casos não previstos, agir conforme orientações da coordenação da solenidade.

c) Todo o material utilizado no serviço deve estar devidamente preparado, em até duas horas do início programado para o evento, para evitar transtornos para a solenidade.

Natal, 23 de maio de 2018

RENATO VILAR DE LIMA

Presidente da Comissão de Cerimonial



Anexo II – Edital para Contratação Direta nº 08/2018

Proposta Comercial

Empresa:		
Vendedor:		
Telefone:	()	
Validade da proposta:	_____ dias	
Prazo de entrega:	_____ dias	
Prazo de garantia:	_____ <input type="checkbox"/> dias <input type="checkbox"/> meses <input type="checkbox"/> anos	
Banco:		
Agência:		
Conta Corrente:		
Data:	___/___/___	
Assinatura Repr. Legal:		

Fornecedor: _____ Contato: _____

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Total (R\$)
01	Prestação de serviços fotográficos da sessão solene de inauguração da nova sede do TRE/RN , conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I).	Serviço	1	
02	Prestação de serviços fotográficos da solenidade de inauguração da nova sede do TRE/RN , conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I).	Serviço	1	
03	Prestação de serviços fotográficos da sessão de posse dos novos gestores do TRE/RN , conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I).	Serviço	1	
04	Prestação de serviços fotográficos da solenidade de diplomação dos eleitos , conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I).	Serviço	1	

Natal, _____ de _____ de 2018

Participante